



**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

Estabelece os prazos de validade para atos regulatórios de credenciamento e reconhecimentos das Instituições de Educação Superior.

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em observância ao contido no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, e na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Os prazos de validade dos atos de credenciamento e reconhecimentos de Instituições de Educação Superior - IES deverão obedecer ao estabelecido no Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Os prazos de vigência estabelecidos nos atos autorizativos institucionais específicos para cada instituição prevalecem sobre os prazos fixados no Anexo.

Parágrafo único. As IES que tiveram portarias de credenciamento ou reconhecimentos expedidas antes da publicação desta Portaria Normativa somente deverão protocolar novo pedido de reconhecimentos no ano de término da vigência do ato, conforme estabelecido em seu ato autorizativo específico, ressalvados os casos de decisão específica publicada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4 de janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

**ANEXO**

Organização Acadêmica	Prazos para Credenciamento e Reconhecimentos	
	Condicionalidade	Prazo
Faculdades e Centros Universitários	CI 3	3 anos
	CI 4	4 anos
	CI 5	5 anos
Universidades	CI 3	5 anos
	CI 4	8 anos
	CI 5	10 anos

**FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**

**PORTARIA Nº 250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.694, de 2 de março de 2012, Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria Interministerial nº 428, de 6 de setembro de 2012, que estabelecem os critérios e procedimentos específicos de avaliação individual e institucional da administração pública federal para fins de atribuição da Gratificação de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, instituída pela Medida Provisória nº 2.229, de 6 de setembro de 2001, e Considerando o Plano Plurianual 2016-2019 e a Lei Orçamentária Anual nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, resolve: Art. 1º - Instituir o Plano de Metas Institucionais da Fundação Joaquim Nabuco para o período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, composto pelas seguintes metas globais: Meta I - Disponibilizar 65 (sessenta e cinco) publicações resultantes de estudos e pesquisas educacionais e socioeducativas. Meta II - Publicar 30 (trinta) títulos por meio de livros, revistas, vídeos e multimídia, resultantes de estudos e pesquisas científico-culturais. Meta III - Promover 30 (trinta) cursos para o aprimoramento técnico-científico e o desenvolvimento local sustentável. Meta IV - Realizar 50 (cinquenta) eventos educacionais e culturais para divulgação e difusão do conhecimento nos campos da Educação, da Cultura e das Ciências Sociais e Humanas. Meta V - Preservar 810.000 (oitocentos e dez mil) acervos históricos, administrativos e artísticos, para o fortalecimento do patrimônio. Meta VI - Capacitar 100 (cem) servidores em processos de qualificação e requalificação, por meio de cursos de diferentes modalidades. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

YVES GORADESKY  
Em exercício

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2016**

Estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

A Comissão Nacional de Residência Médica, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país;

CONSIDERANDO que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga;

CONSIDERANDO que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Art. 2º Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único. Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

Art. 4º O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art. 5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art. 6º Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.

Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de residência.

Art. 8º O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art. 9º Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

Art. 10 Fica revogada a Resolução CNRM 02/2011.

Art. 11 Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO  
Presidente da Comissão

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.744, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: ESCOLA DE BELAS ARTES  
Campus: Salvador  
Departamento: EXPRESSÃO GRÁFICA E TRIDIMENSIONAL  
Área de Conhecimento: Computação Gráfica  
Classe: AUXILIAR  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.067183/16-50  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Tamires Maria Lima Gonçalves Santos  
Unidade: ESCOLA DE ENFERMAGEM  
Campus: Salvador  
Área de Conhecimento: Enfermagem em Urgência e Emergência no Contexto Hospitalar  
Classe: ASSISTENTE A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.066157/16-12  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Paloma de Castro Brandão  
2º Mariana de Almeida Moraes Gibaut  
3º Jamilli Silva Santos  
Unidade: FACULDADE DE ARQUITETURA

Campus: Salvador  
Área de Conhecimento: Projeto Arquitetônico e Urbanístico - com Ênfase em Teoria e Metodologia de Projeto  
Classe: ASSISTENTE A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.061984/16-10  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Leandro de Sousa Cruz  
2º Pedro Dultra Britto  
3º Federico Calabrese  
4º Icaro Vilça Nunesmaia Cerqueira  
Unidade: FACULDADE DE COMUNICAÇÃO  
Campus: Salvador  
Departamento: COMUNICAÇÃO  
Área de Conhecimento: Redação, Reportagem e Edição em Jornalismo  
Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.065584/16-75  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Nuno Manna Nunes Côrtes Ribeiro  
2º Pollyana Ferrari Teixeira  
3º Janaina Dias Barcelos  
Área de Conhecimento: Roteiro Cinematográfico e Audiovisual  
Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.065594/16-19  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Marcelo Monteiro Costa  
Unidade: FACULDADE DE ECONOMIA  
Campus: Salvador  
Departamento: ECONOMIA  
Área de Conhecimento: MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ECONOMIA  
Classe: ASSISTENTE A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.066277/16-10  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Vinicius de Araujo Mendes  
2º Reinan Ribeiro Souza Santos  
Unidade: FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
Campus: Salvador  
Departamento: EDUCAÇÃO II  
Área de Conhecimento: Estágio Supervisionado em História  
Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.062957/16-56  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Alex Andrade Costa  
Unidade: FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
Campus: Salvador  
Departamento: HISTÓRIA  
Área de Conhecimento: Teoria da História  
Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.062140/16-88  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Rodrigo Perez Oliveira  
2º Eduardo Wright Cardoso  
3º Moreno Laborda Pacheco  
4º Daniel Afonso da Silva  
Unidade: FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
Campus: Salvador  
Departamento: ODONTOLOGIA SOCIAL E PEDIÁTRICA  
Área de Conhecimento: Periodontia/Clínica de Dentística  
Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: 40 Horas  
Processo: 23066.062421/16-31  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Luciana Bastos Alves  
2º Marcelo de Azevedo Rios  
3º Marcia Maria dos Anjos Brandão  
Unidade: INSTITUTO DE FÍSICA  
Campus: Salvador  
Departamento: FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO  
Área de Conhecimento: Física Geral  
Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.061457/16-05  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Antonio Manuel Rosa Cadilhe  
2º Marcos Melo de Almeida  
3º Manuela Souza Arruda  
4º Erico Gonçalves de Figueiredo  
5º Jerre Cristiano Alves dos Santos  
Unidade: INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
Campus: Salvador  
Área de Conhecimento: Psicologia do Desenvolvimento: Adolescência, adultez e velhice  
Classe: ADJUNTO A  
Regime de Trabalho: DE  
Processo: 23066.064038/16-17  
Vagas Ampla Concorrência: 1  
Ord. Classif. Geral  
1º Luciana Dutra Thomé  
2º Giovana Reis Mesquita  
3º Chrissie Ferreira de Carvalho

LORENE LOUISE SILVA PINTO